



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## RESOLUÇÃO nº 39

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)- O atual capítulo XXII do Regimento Interno passa a ser capítulo XXIII e nessa ordem alterem-se os seguintes.

Artº 2º)- Dá-se ao capítulo XXII o título "Da Urgência" e aos seus artigos a seguinte redação:

Artº )- Urgência é a dispensa das exigências regimentais salvo a de número e parecer, mesmo verbal, para que determinada proposição seja imediatamente considerada.

§ 1º)- Só serão admitidos requerimentos de urgência quando assinados, no mínimo, por 5 vereadores.

§ 2º)- Submetido a consideração da Casa, o requerimento de urgência será imediatamente votado, sem discussão.

§ 3º)- Se a Câmara aprovar o requerimento, a matéria entrará em discussão, ficando prejudicada a ordem do dia até a decisão do objeto para a qual a urgência foi votada.

Artº, )- Se a matéria em regime de urgência não for decidida durante a sessão, deverá o presidente consultar o plenário, na sessão seguinte, sobre a urgência deve perdurar. Se esta não for mantida a proposição passará automaticamente a seguir os trâmites ordinários.

Artº 3º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Maio de 1.955

*Paulo Soares de Araujo*  
Paulo Soares de Araujo

Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## RESOLUÇÃO nº 39

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)- O atual capítulo XXII do Regimento Interno passa a ser capítulo XXIII e nessa ordem alterem-se os seguintes.

Artº 2º)- Dá-se ao capítulo XXII o título "Da Urgência" e aos seus artigos a seguinte redação:

Artº )- Urgência é a dispensa das exigências regimentais salvo a de número e parecer, mesmo verbal, para que determinada proposição seja imediatamente considerada.

§ 1º)- Só serão admitidos requerimentos de urgência quando assinados, no mínimo, por 5 vereadores.

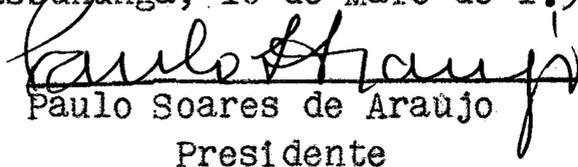
§ 2º)- Submetido a consideração da Casa, o requerimento de urgência será imediatamente votado, sem discussão.

§ 3º)- Se a Câmara aprovar o requerimento, a matéria entrará em discussão, ficando prejudicada a ordem do dia até a decisão do objeto para a qual a urgência foi votada.

Artº, )- Se a matéria em regime de urgência não for decidida durante a sessão, deverá o presidente consultar o plenário, na sessão seguinte, sobre a urgência deve perdurar. Se esta não for mantida a proposição passará automaticamente a seguir os trâmites ordinários.

Artº 3º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Maio de 1.955

  
Paulo Soares de Araújo  
Presidente



# Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

*Objeto de deliberação*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

no 9/55

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)-O atual capítulo XXII do Regimento Interno passa a ser capítulo XXIII e nessa ordem alterem-se os seguintes.

Artº 2º)- Dá-se ao capítulo XXII o título "Da Urgência" e aos seus artigos a seguinte redação:

Artº )- Urgência é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de número e parecer, mesmo verbal, para que determinada proposição seja imediatamente considerada.

§ 1º)- Só serão admitidos requerimentos de urgência quando assinados, no mínimo, por 5 vereadores.

§ 2º)-Submetido a consideração da Casa, o requerimento de urgência será imediatamente votado, sem discussão.

§ 3º)-Se a Câmara aprovar o requerimento, a matéria entrará em discussão, ficando prejudicada a ordem do dia até a decisão do objeto para a qual a urgência foi votada.

Artº 4º)- Se a matéria em regime de urgência não for decidida durante a sessão, deverá o presidente consultar o plenário, na sessão seguinte, sobre se a urgência deve permanecer. Se esta não for mantida, a proposição passará automaticamente a seguir os trâmites ordinários.

Artº 5º)-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de Fevereiro de 1955

*Parecer favorável*  
*1-3-55*

*Paulo Franz*  
*Acolhida a 1ª*  
*deliberação por*  
*acordo completo*  
*Sala*

*Antônio Carlos*  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

*Paulo Franz*  
*sessões 12/4/55*

*Abreu*  
*Abreu*  
*Abreu*

*3/5/55*  
*3/5/55*  
*10/5/55*  
*M.C.*